ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 115/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de dois servidores no cargo de motorista de ônibus, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aposentadoria do servidor Ildo da Silva Pereira, com previsão para ocorrer em setembro de 2023, e a saída do servidor do quadro funcional abrirá uma lacuna que deve ser preenchida com urgência, já que o mesmo realiza quase diariamente viagens para transporte de pacientes para consultas e exames especializados em outros municípios.

O outro motorista ficará revezando as viagens já agendadas, fato que ocasiona um número alto de horas extras, e também a dificuldade de organizar as férias, pois atualmente tem três motoristas e três veículos, porém as viagens são diárias para o transporte de pacientes para Porto Alegre, Osório, Santo Antônio da Patrulha e outros municípios da região litorânea.

A solicitação de motorista de ônibus no lugar de motorista tem por justificativa que os profissionais estarão habilitados para conduzir veículos de pequeno e de grande porte, podendo dirigir van e micro-ônibus, criando a possibilidade de substituir os colegas em seus afastamentos legais.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 09 de agosto 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 115/2023

de 09 de agosto 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 2 (dois) servidores no cargo de **Motorista de Ônibus** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Motorista de Ônibus, receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 50, 70, 71, 72, 73, 75, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo